

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.-CEMIG D CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568 ("Companhia")

ATA DA 441ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **I- Data, horário e local:** 11 de novembro de 2025, às 17:20 horas, na Avenida Barbacena, 1.200, Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.x
- **II- Participantes:** Conselheiros, Márcio Luiz Simões Utsch, Afonso Henriques Moreira Santos, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Anderson Rodrigues, Daniel Alves Ferreira, José Reinaldo Magalhães, Marcus Leonardo Silberman, Ricardo Menin Gaertner e Roger Daniel Versieux, que declararam não haver conflito na matéria em pauta. Presente, também, o Presidente, Reynaldo Passanezi Filho.x
- **III- Mesa de instalação:** O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Márcio Luiz Simões Utsch, na forma estatutária, convidou Virginia Kirchmeyer Vieira para secretariar os trabalhos, que ocorreram de forma virtual.x
- **IV- Ordem do dia: Deliberação:** Dando sequência aos trabalhos, considerando que a Diretoria Executiva aprovou a matéria apresentada, na forma proposta, e recomendou a respectiva aprovação pelo Conselho de Administração, os Conselheiros, com base nos documentos disponibilizados e arquivados no Portal de Governança, deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:x
- 14^a (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie guirografária, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Cemig Distribuição S.A.: nos termos da PD D 211/2025, no sentido de: Aprovar a rerratificação da 438ª Reunião do Conselho de Administração, nos termos da PD 196/2025, que aprovou a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, na modalidade fiança, a ser prestada pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG ("Fiadora"), nos termos da Escritura de Emissão, em duas séries, da Emissora, no valor total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução da CVM n° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), para retificar a remuneração máxima das debêntures, que passa a vigorar com a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais deliberações da RCA:

Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação das Notas do Tesouro Nacional – Série B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser

ATA DA 441ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



verificada no fechamento da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de spread negativo equivalente a (-) 0,58% (cinquenta e oito centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula que será descrita na Escritura de Emissão:

Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação das Notas do Tesouro Nacional – Série B), com vencimento em 15 de agosto de 2040, a ser verificada no fechamento da data de realização do Procedimento de Bookbuilding, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), acrescida exponencialmente de spread equivalente a (-) 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). O cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série obedecerá a fórmula que será descrita na Escritura de Emissão.x

V- Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Conselheiros e por mim, Virginia Kirchmeyer Vieira.x

Assinado por:
VIRGINIA KIRCHMEYER VIEIRA

292D0561C6AB483...

Márcio Luiz Simões Utsch Presidente

Docusigned by:
Márcio Luiz Simões Utsch

A0A5D4BADF95425...

Afonso Henriques Moreira Santos Conselheiro





Aloísio Macário Ferreira de Souza Conselheiro

—Assinado por: Aloísio Macário Ferreira de Souza

-93E2C8AB226D4EA...

Anderson Rodrigues Conselheiro

Docusigned by:

Underson Rodrigus

C81820BBE1444C9...

Daniel Alves Ferreira Conselheiro

José Reinaldo Magalhães Conselheiro

Dosé Keinaldo Magalliães
67368EC25E0F4A9...

Marcus Leonardo Silberman Conselheiro

Signed by:

93E6C3356D98485...

Ricardo Menin Gaertner Conselheiro

Ricardo Menin Gaertner



Roger Daniel Versieux Conselheiro

